



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Projeto de Lei nº 5/2023, de 23 de Outubro de 2023

**Institui o Dia Municipal da juventude,  
no âmbito do município de Jijoca de  
Jericoacoara.**

Considerando a Lei Orgânica Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em seu art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito à iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do Poder Executivo, em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu artigo 113, que autoriza aos vereadores à iniciativa de apresentarem Projetos de Lei.

Considerando a Lei nº 12.852/2013, que institue o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

Considerando o Dia Internacional da Juventude comemorada anualmente no dia 12 de Agosto, data criada originalmente pela iniciativa da ONU – Organização das Nações Unidas em 1999, como consequência da Conferência Municipal dos Ministros Responsáveis pelos jovens, em Lisboa, Portugal. Sendo o principal objetivo comemorar o papel que tem a juventude na humanidade para o desenvolvimento de sociedades sustentáveis e conscientizar os jovens sobre a responsabilidade que assume como representantes do futuro do planeta.

Considerando a capacidade intelectual dos jovens, quando falamos, estamos refindonos não somente à educação básica, à saúde, ao esporte, à profissionalização, à moradia, à família, à liberdade entre outros direitos e garantias fundamentais, mas sobretudo unir todos estes requisitos fundamentais a vida intelectual de viver, precisamente, tratando-se de uma parcela fundamental de pessoas que estão no processo transitório para a fase adulta entre a adolescência e outros já na sua maioridade.

Neste processo transitório, não somente a escola, os pais, os professores, a comunidade, a fé, a igreja são agentes presentes para muitos e outros não, é de conhecimento de todos que muitos jovens não têm estes agentes nesta fase, e outros mesmo tendo, percebemos que falta um olhar voltado por outros setores de pessoas públicas como o legislativo municipal, embora, diga-se que de forma direta ou indireta estão interligados as outras instituições que acolhem a juventude.

Eu, Francisco Reginaldo de Vasconcelos vereador desta Augusta Casa Legislativa, apresento para a competência deliberação deste plenário em **caráter de urgência** o seguinte Projeto de Lei Municipal.

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Jijoca de Jericoacoara, o Dia Municipal da Juventude, com o objetivo de inserir, debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens, tornando-os protagonistas de sua própria história e incentivando-os a colaborar com ações em prol do crescimento sustentável e políticas públicas do nosso município.

**Art. 2º** - O Dia Municipal da Juventude será comemorado, anualmente, no dia 15 (quinze) de Dezembro, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

**Art. 3º** - Esta propositura tem o objetivo de valorizar, inserir e dar aos jovens do nosso município a oportunidade de se expressarem e opinarem, nos debates relacionados a saúde, educação, infraestrutura, esporte, segurança pública, trânsito, moradia, lazer e demais assuntos de interesse coletivo, tornando-os protagonistas no desenvolvimento sustentável e crescimento ordenado do município, no qual temos como prioridade o bem comum, a valorização e cuidado com o ser humano, a receptividade aos nossos visitantes, ações de fomento ao turismo sustentável, a preservação do meio ambiente, nossas belezas naturais e a organização urbanística da cidade.

**Art. 4º** - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, organizar e promover eventos, competições, gincanas, palestras, cursos profissionalizantes nas diversas áreas, principalmente do turismo, incentivo ao primeiro emprego e a faculdade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 23 de Outubro de 2023.**

  
**Francisco Reginaldo de Vasconcelos**

**Vereador - PSC**

## **JUSTIFICATIVA**

A juventude, como é de conhecimento de todos, considerada como um momento transitório entre a fase da infância para a vida adulta, momento em que ocorre a independência de seus pais ou responsáveis, embora ainda há de se considerar que tal independência não ocorra de maneira tão fácil, na prática, como se analisa na teoria. No contexto atual, a juventude Jijoquense não diferente das demais a nível de país, passa por suas indecisões, suas angústias, suas dores.

A princípio, na fase em que se encontram os jovens, há diversas dúvidas, há também dificuldades quanto a legislação vigente no que diz a respeito ao emprego, a um trabalho com garantias fundamentais, a carteira assinada, porém, embora os jovens a partir dos dezesseis





anos já possam escolher seus representantes políticos, e a partir dos dezoito anos tornem-se a tão almejada para alguns a sua maioria, a vida adulta.

Neste período visto que há a necessidade de ações mais impactantes e voltadas a esta parcela tão importante da sociedade brasileira, assim, como a juventude local do município de Jijoca de Jericoacoara. Compreende-se que nesta fase da vida o adolescente, o jovem se encontram em imensas indecisões, ao final do ensino fundamental já há inquietações, qual caminho seguir, quais escolhas prosseguir, se ingressará no ensino médio regular, no técnico profissionalizante ou num ensino concomitante.

Nesta fase transitória muitas vezes os jovens se veem desamparados e sem um norte para seguir, outros na indecisão tomam o que lhe convém ser mais fácil e uma parcela sem perspectiva de vida, sem um projeto de vida, sem grandes sonhos para a vida futura adulta, nesta ótica, percebeu-se a necessidade de criar uma data municipal para se discutir, debater, ouvir, apreciar os desejos da juventude jijoquense. Durante este período o jovem ainda se encontra na formação básica.

Para os que concluem o ensino médio, chegam-se a uma das mais difíceis decisões de suas vidas estudantis, parar na educação básica ou prosseguir para um curso de nível superior, em diversos momentos se veem desamparados e sem expectativas futuras para suas vidas, por não ter um direcionamento buscam o mercado de trabalho, a grande maioria sem qualificação profissional, deparam-se com a crueldade do não emprego, outros ficam na informalidade e até mesmo tomam caminhos que não os levarão ao um futuro digno.

Diante deste cenário nacional, a juventude jijoquense não está além dos caos apontados, necessita de um olhar, ações mais integradoras que coloquem os jovens de nosso município no centro dos debates públicos, políticos, sociais, culturais, trabalhistas e estudantis, para serem lembrados como uma parcela de fundamental importância para nosso município, sobretudo, como a geração que no futuro exercerá os papéis hoje desempenhados por adultos que em um período pararão e estes serão os homens e mulheres que continuarão a trajetória de crescimento do município de Jijoca de Jericoacoara.

**Jijoca de Jericoacoara, 23 de Outubro de 2023**

*Francisco Reginaldo de Vasconcelos*

**Francisco Reginaldo de Vasconcelos**

**Vereador - PSC**

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará  
Fone: (88) 3669.1142 – CNPJ: 69.727.519/0001-72  
www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com

*JF*